



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 24/2001)

LEI Nº 1.429 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a inclusão de área de terras no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do município, uma área de terras com 6.322,624 m² ou 0,6322 hectares ou 0,2612 alqueires paulista, denominado Lote 5 da área C, remanescente da transcrição nº 3040, desmembrada da Fazenda São Gabriel, Bairro Timburi, Andirá-Paraná, de propriedade do Sr. Gerson Fernandes Troina, que o memorial assim descreve:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco nº 03, assinalado em planta anexa e locado a margem da Rua São Paulo, e, em comum com terras do lote 04 de Maria Madalena Troina Lima. Deste Marco tomando o rumo 18°00'03" SE e distância de 24,674m; margeando a Rua São Paulo, vai até o marco nº 04. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 22°25'21" SO e distância de 23,286m; e confrontando com terras do perímetro urbano vai até o marco nº 05, que está locado em comum com terras do Lote 06 de Elza Fernandes Silvestrini. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 73°56'21" SO e distância de 165,893m; e confrontando com terras do Lote 06, vai até o marco nº 10, que está locado à margem da Rua Américo Cavenaghi. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 8°53'54" NO e distância de 31,706m; margeando a Rua Américo Cavenaghi vai até o marco nº 11, que está locado em comum com terras do Lote 03 de José Fernandes Troina. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 73°40'34" NE e distância de 80,575m; e confrontando com terras do Lote 03, vai até o marco nº 2. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo 1°21'12" NE e distância de 8,60m; vai até o marco nº 02, e, finalmente deste marco deflete à direita e tomando o rumo 72°09'07" NE e distância de 12,671m; e confrontando com terras do Lote 04, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 6.322,624m² que é igual a 0,6322 hectares, equivalente a 0,2612 Alqueires Paulistas”.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2001, 58º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL